



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

Rua Cel. João Franco de Camargo, 90 — CEP 12.290 - JAMBEIRO - SP

OF. N.º

Em 16 de NOVENBRO de 1.983

ASSUNTO:

LEI Nº 658, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1.983

(Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênios e outras avenças, com os Municípios limítrofes, para execução de obras e serviços referentes a construção de pontes, conservação, cascalhamento, drenagem e retificação de estradas municipais).

CLDOMIRO CORRÊA DE TOLEDO, Prefeito Municipal de Jambéiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Jambéiro aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios e outras avenças com as Prefeituras Municipais de: São José dos Campos, Jacareí, Caçapava, Santa Branca, Paraíba e Redenção da Serra, para execução de obras e serviços de projeto e construção de pontes, conservação, cascalhamento, drenagem e retificação de estradas municipais;

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a aprovar os orçamentos dos serviços e obras, convencionar as cláusulas e condições de pagamento, aditar e re-ratificar os convênios, quando necessário;

ARTIGO 3º - Os recursos decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias a serem fixadas nos orçamentos futuros;

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 16 de Novembro de 1.983.

Clodomiro Corrêa de Toledo
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Administração, aos 16 de Novembro de 1.983.

Luiz Martins dos Santos
Secretário